



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

PORTARIA Nº 1678/2010

Autoriza a utilização de bens públicos que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais – no uso de atribuição que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa Nº 543, de 22.12.09,

RESOLVE:

Art. 1º- Permitir a utilização gratuita de 04 (quatro) mesas com gavetas e 01 (uma) cadeira de números patrimoniais 0590, 0594, 0599, 0600 e 0092, respectivamente, pertencentes ao patrimônio público da Câmara Municipal de Paracatu, pela Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data.

Parágrafo único – A Subsecretaria de Administração adotará as providências necessárias e indispensáveis à permissão de que trata o *caput* deste artigo, especialmente quanto à lavratura do respectivo termo de uso do bem público municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dez.

  
Vereador Wilson Martins  
Presidente

